



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

D.A. nº 447/2019
Proc. nº 23.094/2019

Itanhaém, 26 de dezembro de 2019.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia da Lei nº 4.370, de 23 de dezembro de 2019, que **“Transforma em Corredor Comercial a Rua Egas Muniz de Arruda Botelho e dá providências correlatas”**, originária do **Projeto de Lei nº 83/2019**, de autoria do Executivo, aprovado por essa Casa Legislativa em sessão extraordinária realizada em 23 de dezembro p.p., conforme **Autógrafo nº 83/2019**, que foi por mim sancionado.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,


MARCO AURELIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador Hugo Di Lallo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém

211 OF. DA 14/20



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.370, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

“Transforma em Corredor Comercial a Rua Egas Muniz Arruda Botelho e dá providências correlatas.”

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada em Corredor Comercial a Rua Egas Muniz de Arruda Botelho, localizada no loteamento Recanto das Laranjeiras, passando a ser nela admitida como usos conformes, além das categorias subcategorias de uso residencial R.1, R.2.1, R.2.3 e R.3, as seguintes subcategorias de uso:

I - Comércio Varejista de Âmbito Local (C.1): C.1.1, C.1.2 e C.1.3;

II - Comércio Varejista Diversificado (C.2): C.2.1;

III - Serviços de Âmbito Local (S.1): S.1.1, S.1.2, S.1.3, S.1.4 e S.1.5;

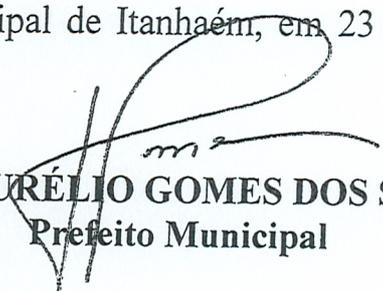
IV - Serviços Diversificados (S.2): S.2.1, S.2.2, S.2.3, S.2.4 e S.2.5;

V - Instituições de Âmbito Local (E.1): E.1.1, E.1.2, E.1.3, E.1.4 e E.1.5;

VI - Instituições Diversificadas (E.2): E.2.1, E.2.3 e E.2.6.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 23 de dezembro de 2019.


MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Registrada em livro próprio. Proc. nº 23.094/2019.

Projeto de Lei de autoria do Executivo.

Departamento Administrativo, em 23 de dezembro

2019.

WILSON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário de Administração